



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE

**VETO INTEGRAL AO PROJETO DE LEI 060/2021**

Of.: 020/2021

Alvorada, 02 de junho de 2021.

**Excelentíssimo Senhor Presidente:**

Tenho a honra de comunicar a Vossas Excelências que, resolvi usar da prerrogativa conferida pela Carta Magna ao Chefe do Poder Executivo em seu art. 66, parágrafo primeiro e recepcionado pela Constituição Estadual em seu art. 66, parágrafo primeiro, bem como pela Lei Orgânica em seu art. 43, parágrafo primeiro, vetando o Projeto de Lei 060/2021.

O Poder Legislativo apresentou o respectivo Projeto de lei, o qual dispõe sobre a mudança de denominação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Hilário Feijó para Escola Municipal de Ensino Fundamental Aida Santos, cabendo ressaltar que a alteração proposta contraria interesse público.

Tal situação nos remete a preocupação legítima, no que se refere a todos os processos que subseqüentemente envolverão esse ato, muitos deles onerando custos, dos quais o Município não poderia subsidiar.

Entre alguns estão as Despesas com Cartório e Tabelionato com a Regularização do Conselho Escolar, Demanda com execução da nova identidade financeira da Escola, Regularização do IR junto à Receita Federal, Supressão do cadastro da Escola junto ao Governo Federal, Reabilitação das contas escolares junto ao Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal para recebimento de verbas públicas, Suspensão dos recursos federais e municipais até a regularização de todos os documentos oficiais que envolvem esse processo, Supressão da escola do Sistema Educarweb, impedindo o lançamento e gerenciamento da vida escolar de mais de 250 alunos, já no corrente ano letivo e impossibilitando a regularização dos lançamentos das atividades pedagógicas diárias, e conseqüentemente a impossibilidade de comprovação da efetividade (vida funcional) de mais de 30 servidores públicos vinculados a escola, suspensão da rede de internet, fundamental para a vida funcional dessa instituição de ensino (paga com recursos federais), Suspensão do fornecimento de merenda escolar, por impedimento da aquisição do gás (comprados com a verba pública), custos com a alteração da identidade visual da Escola, dentre outros, além de que trata-se de uma escola extremamente tradicional do Município, inaugurada a mais de 30 anos, não podendo ser suprimida da história escolar da cidade.

Em virtude das razões supra expostas, resolvi vetar o




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE

---

referido Projeto em causa, o qual ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal de Alvorada.

Certo de que as razões do presente veto não de sensibilizar os Nobres Edis, sabendo que os Poderes Constituídos trabalham dentro da mais absoluta legalidade, priorizando sempre o interesse da coletividade, fico na expectativa de seu acolhimento.

  
JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Cristiano Schumacher da Luz  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Alvorada